



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 288/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, E.M  
COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. JEAN CLEVERSON SIMÕES MUTTI AFONSO RÊGO, brasileiro, casado, RG nº 8642159-08, CPF sob o n.º 001.702.525-74, doravante denominado CONTRATANTE e E.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.218.418/0001-72 com sede na Travessa Bahia, 161, Quadra 47, Lote 16, Jardim Petrolar, Alagoinhas-Ba, representada pela Sra. ELISÂNGELA DE SOUZA SILVA, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 001.835.015-19, portadora do RG nº 0664101267 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 077/2019, contido do processo administrativo nº 6823/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS REFERENTE AOS ITENS 02, 08, 11, 18, 25, 53, 54, 55, 57, 59, 62, 64, 65 E 67, FRACASSADOS/REVOGADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
6	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01, EXTRA LIMPO (PACOTE COM 1KG) – O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM SEM PERFURAÇÕES. ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS, NÃO CONTER EM SEU INTERIOR MOFO, MISTURAS DE GRÃOS NOVOS COM DA SAFRA ANTERIOR. NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADOS, MURCHOS E SEM BRILHO. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	KG	LIDER	20000	R\$ 4,70	R\$ 94.000,00
7	FILE DE PEIXE, TIPO MERLUZA, EM FILE, CONGELADO, SEM PELES, SEM ESPINHAS, LIMPO, EXCETO POLOCA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM RÓTULO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304, DE 22/04/1996 E Nº. 145, DE 22/04/1998 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105, DE 19/05/1999. EMBALAGEM RESISTENTE À UMIDADE E À INCIDÊNCIA DE LUZ, COM ALTA BARREIRA AO OXIGÊNIO E AO VAPOR D'ÁGUA; RESISTÊNCIA MECÂNICA.	KG	LAGO MAR	3000	R\$ 20,33	R\$ 60.990,00



Elisângela  
1



RECEIVED  
[Faint text, possibly a date and time stamp]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	MANTIDA SOB TEMPERATURA DE -25° A -18° C .OS PRODUTOS JAMAIS PODERÃO SER DESCONGELADOS E RECONGELADOS.					
8	<b>MAÇA FUGI OU GALA – DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.</b>	KG	GALA/IN NATURA	4000	R\$ 4,60	R\$ 18.400,00
14	<b>FRANGO COXA E SOBRECOPA CONGELADO SEM DORSO: O PRODUTO DEVE TER EMBALAGEM ÍNTEGRA, NÃO DEVEM CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, DEVE TER ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COM COR AMARELO-ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR CARACTERÍSTICO E REGISTRO NO SIF. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.</b>	KG	GURJÃO	5058	R\$ 7,51	R\$ 37.985,58

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 077/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
- h) Respeitar criteriosamente as especificações da **CONTRATANTE**;



*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- i) A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- j) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- l) Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega e da própria aquisição dos Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar
- m) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, segurese todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Efetuar os pagamentos do material, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- g) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O valor do presente contrato é de **R\$211.375,58 (duzentos e onze mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 077/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2 **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.



*Elisangelades AP*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA OITAVA- ENTREGA E TRANSPORTE DOS PRODUTOS:**

8.1 o objeto será entregue de forma parcelada conforme solicitação da secretaria de educação, obedecendo os seguintes critérios:

8.1.1 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade nas unidades escolares:

- Carnes e derivados e produtos congelados, margarina: semanalmente ou quinzenalmente;
- Pão tipo hot-dog, Bolo Bacia e Bolo de Rolo: conforme solicitação SEDUC;

8.1.2 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8.1.3 A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

8.1.4 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

8.1.5 Fica a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, solicitar a qualquer momento, Laudo Análise Microbiológica, de uma ou mais amostras do produto, em embalagem primária original (de acordo com o requisitado), emitido por órgão oficial da sua escolha, para comprovação da qualidade, sendo que as despesas correrão por conta da empresa licitada.

8.1.6 A entrega dos produtos **não** perecíveis ocorrerá conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação no almoxarifado Central de Alimentação localizado na **Rua Paulo Afonso, SN – final do bairro Praça Kennedy, Alagoinhas/BA**.

8.1.7 No ato da entrega o produto não poderá apresentar mais de 30 (trinta) dias de fabricação, caso contrário não será recebido.

8.1.8 O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelas funcionárias responsáveis em cada escola e da equipe do almoxarifado. Produtos com qualidade inferior (embalagens danificadas, estragados ou deteriorados) não serão aceitos.

8.1.9 Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

8.1.10 Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em carro frigorificado e entregue em temperatura de segurança: congelados – de -18 °C a -12 °C de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega. Os mesmos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com ofício de pedido, emitidos contendo datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

8.1.11 Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

8.1.12 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

8.1.13 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.1.14 O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável pela Unidade Escolar

**CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**



*Elisângela*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

9.1 A Secretaria Municipal de Educação de Alagoinhas é a responsável pela fiscalização do contrato, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, a manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a justa remuneração pelo fornecimento conforme contrato celebrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA/U.O.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	2043	33.90.30	001/015

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Não mantiver a proposta.
- 12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - Multa compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**12.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**12.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele este contrato.

**12.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**12.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**12.10** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

**14.2** E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 10 de outubro de 2019.

  
**JEAN CLEVERSON S. M. AFONSO RÊGO**  
**SECRETARIO**  
**CONTRATANTE**

  
**E.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**  
Rep. p/ Elisângela de Souza Silva  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1:   
CPF: 062.504.555-66

TESTEMUNHA 2:   
CPF: 010.249.555-20



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.



Final block of faint, illegible text at the bottom of the page.



**CONTRATOS**

**CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 288/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: E.M Comércio de Alimentos Ltda ME – CNPJ n.º 17218418/0001-72 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 004/2019 – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alagoins referente aos itens 02, 08, 11, 18, 25, 53, 54, 55, 57, 59, 62, 64, 65 e 67, fracassados/revogados no pregão eletrônico nº 004/2019 - Valor: R\$ 211.375,58 (Duzentos e onze mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 10/10/2019.

Contrato nº. 286/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Erivan Briseno da Silva Filho Ltda Epp – CNPJ n.º 04.607.393/0001-57 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 004/2019 – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alagoins referente aos itens 02, 08, 11, 18, 25, 53, 54, 55, 57, 59, 62, 64, 65 e 67, fracassados/revogados no pregão eletrônico nº 004/2019 - Valor: R\$ 51.913,88 (cinquenta e um mil novecentos e treze reais e oitenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 10/10/2019.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 288/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: E.M Comércio de Alimentos Ltda Me - CNPJ. nº. 17218418/0001-72 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2019 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alagoinhas referente aos itens 02, 08, 11, 18, 25, 53, 54, 55, 57, 59, 62, 64, 65 e 67, fraccassados/revogados no Pregão Eletrônico nº 004/2019 - Valor: R\$ 211.375,58 (duzentos e onze mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 10/10/2019.

Contrato nº 286/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Erivan Briseno da Silva Filho Epp - CNPJ. nº. 04.607.393/0001-57 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2019 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alagoinhas referente aos itens 02, 08, 11, 18, 25, 53, 54, 55, 57, 59, 62, 64, 65 e 67, fraccassados/revogados no Pregão Eletrônico nº 004/2019 - Valor: R\$ 51.913,88 (cinquenta e um mil novecentos e treze reais e oitenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 10/10/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2019**

Dia 04/11/19 a partir das 9h. Objeto: aquisição de Tecidos.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2019**

Dia 04/11/19 a partir das 10:30h. Objeto: Aquisição de Material de Papelaria. Edital no [www.aracatu.ba.gov.br](http://www.aracatu.ba.gov.br) ou na CPL, de 8:30h às 12h e 14h às 17h.

Aracatu, 22 de outubro de 2019.  
WESLEI PEIXOTO SANTOS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2017**

Proc. Adm. Nº 3620/2019 - Concorrência Pública nº 004/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS -, estabelecida na sede e foro na Rua Edgard de Deus Pitta, s/n, Aratu, Barreiras/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95, Contratada: AIM COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA S/C LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 63.079.008/0001-05, situada na Rua Anibal Alves Barbosa, nº 429 - Bairro: Centro-Barreiras. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 175/2017, pelo período de 12 (doze) meses, e reposição de valor de forma integral, fixado R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), a contar a partir da data de assinatura, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da secretaria municipal de Administração. Ass.: 02/10/2019. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

**AVISO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019**

Decisão.

O Presidente da CPL oficial do Município de Caculé comunica aos licitantes que integram a Tomada de Preços nº 05-2019TP que tem como objeto a cobertura de Quadra e implantação de grama sintética no campo, localizado na Praça Antonio Froes neste município, que foi paralisado o certame e não havendo manifestação de recurso deu prosseguimento no certame. Sendo necessária a continuidade do certame, para dar cumprimento ao quanto disposto no próprio edital da licitação, conforme parecer jurídico presente nos autos, avisa que a nova sessão para abertura do envelope "b" Proposta de preço será realizada no dia 30/10/2019 às 08:30h.

Caculé, 22 de outubro de 2019.  
HELDER PEREIRA PRATES  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**AVISO**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 13/2019**

Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, contemplando execução de camada de base em solo - brita, execução de camada de sub-base, com solo predominantemente arenoso e execução de imprimação com emulsão asfáltica para imprimação em estradas vicinais da sede e costa no município de Camaçari - Bahia.

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - Compel, torna público, que a empresa Alpha Pavimentações e Serviços de Construções Ltda, Insatisfeita / irresignada com sua INABILITAÇÃO, protocolou "tempestivamente" dia 21-10-2019 sua interposição de recurso, cuja motivação e alegação estão explicitadas na peça recursal - vejam o portal de compras do Município - publique-se no D O E / D O U - abrindo-se o prazo recursal previsto em Lei

Camaçari, 22 de outubro de 2019.  
MANOEL ALVES CARNEIRO  
Presidente da Comissão  
Em exercício

**AVISO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019**

**CONVOCAÇÃO DE ABERTURA**  
**FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

- Compel. Objeto: contratação de empresa de prestadora de serviços técnicos de arquitetura e engenharia para elaboração do Projeto Executivo, visando a execução das obras da Vila dos Esportes situada na confluência da Avenida Industrial com a rua do Estádio e sua vizinhança no Município de Camaçari - Bahia.

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - Compel, torna público que transcorrido o prazo recursal e por não haver intenções ou protocolos de interposição de recursos, CONVOCA neste momento, todos os interessados para abertura da Proposta de Preços da empresa L C N ARQUITETURA EIRELI que obteve maior pontuação técnica - cuja sessão acontecerá dia 25 de outubro de 2019 horário das 13:30 hs - Local: auditório da Secretaria de Saúde / Educação - (prédio vermelho) - Centro Administrativo do Município

Camaçari, 22 de outubro de 2019.  
MANOEL ALVES CARNEIRO  
Presidente da Comissão  
Em exercício

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019**

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - Compel, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 024/2019. Tipo: Menor Preço, cujo Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de sondagem geotécnicas, controle tecnológico de terraplenagem, pavimentação e concreto, elaboração de projetos de dimensionamento e restauração de pavimentos do Município de Camaçari, BA (conforme projeto básico, Planilhas e demais anexos ao processo). Abertura: dia 08 de novembro de 2019 Horário: às 09:00hs. Local: Auditório do Prédio da Secretaria de Saúde/Educação (prédio vermelho) térreo, Centro Administrativo, Camaçari - Bahia. O Edital e demais anexos/Informações estão disponíveis no site [www.compras.camacari.ba.gov.br](http://www.compras.camacari.ba.gov.br) -Tel.:xxx (71) 3621-6879

Camaçari, 22 de outubro de 2019.  
MANOEL ALVES CARNEIRO  
Presidente da COMPEL  
Em exercício

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2019**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de requalificação e adequação de campos de futebol, futevôlei e construção de vestiários no município de Camaçari (lote I-Sede / lote II - Orla) .

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - Compel, torna público aos interessados, que de posse da Documentação de Habilitação de todas as empresas participantes no certame, realizou sua análise (interna) cujo julgamento e resultado culminou com a INABILITAÇÃO das empresas: Panda Engenharia e Construção Ltda, H 3 engenharia Eireli e SantaCruz Engenharia Ltda - por não atenderem de forma completa todas as regras/exigências editalícias - vejam maiores detalhes no Portal de Compras do Município. HABILITADAS para os 02 LOTES: L N Construtora Ltda, Gan Engenharia Ltda, Liga Engenharia Ltda, Sanjuan Engenharia Ltda, A J L Construções Ltda, Comtech Engenharia Ltda - E P P, Nordeste Engenharia Ltda, B M V Construções e Incorporações Ltda, G 3 Polaris Serviços Eireli, C S Construções e Empreendimentos Ltda, Pav Loc Constr. Loc. Máquinas Ltda, D F G Construções Ltda, Q G Construções e Engenharia Ltda e Cinzel Engenharia Ltda. HABILITADA somente para o LOTE I - Reconart Construtora Ltda. HABILITADA somente para o LOTE I I -Redim Serviços Eireli, Cerqueira Correia Engenharia Ltda e I P Q Engenharia Ltda

Camaçari, 22 de outubro de 2019.  
MANOEL ALVES CARNEIRO  
Presidente da Comissão  
Em exercício

**RESULTADO DO CLASSIFICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2019**

(COMPEL) - INTERNACIONAL. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realizar a Estruturação do Sistema Próprio de Ensino Municipal e Formação de Docentes, do segmento do ENSINO FUNDAMENTAL a fim de atender a Rede Municipal da Secretaria da Educação do Município de Camaçari - BA.

O Município de Camaçari, através da Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, torna público aos interessados, que após análise das Propostas Técnica apresentadas na Concorrência Pública nº 0019/2019 (COMPEL) - INTERNACIONAL, foi classificada a empresa INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA - ICEP e desclassificada a empresa EDUFORMA EDUCAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME. O inteiro teor do Relatório de Julgamento das Propostas Técnica encontra - se disponível no endereço eletrônico: [www.compras.camacari.ba.gov.br](http://www.compras.camacari.ba.gov.br). Ficando desde já fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da lei 8.666/93.

Camaçari, 22 de outubro de 2019.  
ANA PAULA SOUZA SILVA  
Presidente da COMPEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Formoso, através do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados que está procedendo à Reabertura ao Chamamento Público, para o credenciamento de pessoa jurídica/física, para a contratação de profissionais liberais e técnicos, para atender as necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para prestarem serviços no exercício 2019/2020. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados em horário de expediente, das 08:00 às 12:00hs, no setor de licitação, localizada na Praça da Bandeira, nº 55, centro, nesta cidade, ou ainda pelo e-mail [clc@campoformoso.ba.gov.br](mailto:clc@campoformoso.ba.gov.br). Maiores informações pelo tel: (74) 3645-1523,

Campo Formoso-BA, 22 de outubro de 2019.  
ELBER ARAUJO DOS SANTOS  
Presidente da COPEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº S007/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso - BA homologa o resultado do Pregão Presencial nº S007/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na locação de gerador (1x180kva e 1x100kva), microprocessador, silenciado em contêiner, em regime de standy-by para atender ao fundo municipal de saúde do município de Capim Grosso - Bahia. Empresas Vencedora: Lote 01: MT PRODUCOES DE EVENTOS E TURISMO LTDA -ME; CNPJ: 04.904.128/0001-30, R\$ 94.999,92.

Capim Grosso-BA, 18 de outubro de 2019.  
AITAN OLIVEIRA GUIMARAES ROCH  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019**

Objeto: conclusão da obra do esgotamento sanitário do município - TC 0236761-90/2007. Tipo: menor preço; abertura dia 07/11/2019 às 09:00 horas. Retirada do edital: no site [www.casanova.ba.gov.br](http://www.casanova.ba.gov.br) por e-mail: [licitacao@casanova.ba.gov.br](mailto:licitacao@casanova.ba.gov.br); fone: (74) 3536-2406

Casa Nova-BA, 22 de outubro de 2019.  
ANDERSON NUNES DE MATOS  
Pregoeiro

